



## EDITAL Nº 058/2020– PROEX/IFMS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria nº 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, as Resoluções do Conselho Superior do IFMS nº 2 de 27 de fevereiro de 2014, nº 11 de 16 de abril de 2018 e nº 25 de 7 de outubro de 2014, bem como com base na Política de Extensão do IFMS, Resolução/Cosup nº 059, de 21 de julho de 2017, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), a seleção para apoio a Eventos de Extensão online a serem desenvolvidos no IFMS.

### 1 OBJETO E OBJETIVOS

**1.1** Trata-se de edital interno para apresentação e seleção de propostas de Eventos *on-line* de Extensão para ações que envolvam diretamente atividades extensionistas, voltadas para Grupos Sociais Vulneráveis, Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais, Esporte e Lazer e Temas Gerais que estejam enquadradas nas Linhas de Extensão conforme anexo II do Edital, a serem desenvolvidas no período de **05 de novembro a 23 de dezembro** de 2020, proporcionando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de atividades que serão contemplados com **Auxílio Financeiro**, via Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMS (Piepi).

**1.2** O presente Edital tem por objetivos:

- 1.2.1 Favorecer o processo de ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade externa e proporcionando a troca de saberes;
- 1.2.2 Contribuir para a formação profissional, cidadã, crítica, criativa e inovadora dos(as) estudantes;
- 1.2.3 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de práticas e conhecimentos voltados ao atendimento de necessidades específicas da sociedade;
- 1.2.4 Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem a extensão com o ensino e a pesquisa com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;
- 1.2.5 Fomentar a extensão como prática acadêmica institucionalizada;
- 1.2.6 Motivar a participação de estudantes do IFMS no desenvolvimento de atividades de extensão;
- 1.2.7 Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do IFMS.

### 2 DEFINIÇÕES

**2.1** Este edital apoiará Atividades de Extensão na modalidade **Evento de Extensão**, especificamente no ano de 2020 no formato online.

**2.1.1. Evento de Extensão:** atividade que implica na apresentação do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico produzido ou reconhecido pela instituição, por meio de exibição ao público externo, prioritariamente.

**2.2** Os eventos de extensão congregam pessoas em torno de objetivos específicos e podem ser classificados como:

**2.2.1. Congresso:** Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Compreende um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/*workshops*.

**2.2.2. Conferência:** Apresentação de um tema informativo, técnico ou científico, por especialista em determinado assunto, para uma plateia numerosa. Mais formal do que a palestra, exige a presença de um presidente de mesa, que fará a apresentação do conferencista. As perguntas deverão ser feitas ao final da conferência.

**2.2.3. Fórum:** Evento caracterizado pela troca de informações e debate de ideias, com a presença de grandes audiências. Seu objetivo é conseguir a efetiva participação da plateia que deve ser sensibilizada e motivada.

**2.2.4. Jornada:** Encontro de grupos profissionais, de âmbito regional, para discutir periodicamente assuntos de interesse do grupo. É promovida por entidades de classe e tem duração de vários dias. Sua conclusão pode servir de diretriz para a classe.

**2.2.5. Mesa-redonda:** Reunião de quatro a oito participantes, coordenados por um moderador que orienta a discussão para que ela se mantenha sempre em torno do tema principal. Ficam sentados em semicírculo e debatem sobre assunto polêmico, controverso e de interesse. Os(as) debatedores(as) têm um tempo limitado para apresentar suas ideias e para o debate posterior. Normalmente, a mesa-redonda está inserida em eventos mais abrangentes. É utilizada quando o assunto ainda não está consolidado e suscita discussões. Ideal para quem quer ter várias visões diferentes sobre um determinado tema.

**2.2.6. Seminário:** O evento se caracteriza por explanações sobre tema de interesse comum da plateia, estando os(as) expositores(as) em um mesmo patamar de conhecimentos sobre o que estão abordando; é um tipo de encontro voltado para a aprendizagem, é menor que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes.

**2.2.7. Simpósio:** Ocasão em que profissionais de renome apresentam suas ideias e experiências sobre um determinado tema. O simpósio difere da mesa-redonda porque os expositores não debatem entre si, embora suas manifestações sejam sobre o mesmo assunto. O público, ao participar de modo ativo dos trabalhos, mediante intervenções, fornece o clima para desenrolar os debates. O(a) coordenador(a) ou mediador(a), no final, apresenta uma conclusão, representando a maioria das opiniões que é submetida à aprovação do grupo e transformada em documento, que servirá de orientação para a área.

**2.2.8. Palestra:** Apresentação de um tema preestabelecido e de interesse específico de um grupo pequeno que já possui informações sobre o assunto, seguida ou não de perguntas e respostas. Menos formal que a conferência, exige a presença de um(a) coordenador(a) para a apresentação do(a) palestrante e triagem de perguntas que podem ser feitas diretamente pela plateia, durante a apresentação e após a autorização do(a) apresentador(a).

**2.2.9. Workshop:** É, basicamente, uma palestra dividida em duas partes: teórica e prática. A primeira caracteriza-se pela apresentação teórica de um tema e a segunda pela prática, na qual os(as) participantes testam as informações recebidas.

2.2.10. **Ciclo de debates:** Encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico.

2.2.11. **Exposição:** Exibição pública de produção acadêmica (científica, tecnológica, cultural, artística), em painéis ou estandes, visando à demonstração e divulgação. Pode ser itinerante ou não.

2.2.12. **Espetáculo:** Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, *show*, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

2.2.13. **Evento esportivo:** Evento de cunho esportivo, visando integração dos(as) componentes de uma organização.

2.2.14. **Festival:** Série de ações ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

2.2.15. **Feira:** Evento caracterizado pela exposição de produtos em estandes. É promovido por entidade que estabelece as regras gerais e que permite aos(as) expositores(as) atingirem seus objetivos institucionais. Possibilita apresentar à comunidade em geral o seu trabalho e a sua importância para a sociedade brasileira. As feiras têm duração média de uma semana e normalmente ocorrem dentro de pavilhões de exposições, especialmente preparados para essa finalidade.

2.2.16. **Mostra:** Semelhante à exposição, mas sem objetivo de venda. É a exibição pública de bens, produtos e peças artísticas, com a finalidade de divulgação histórica, podendo ser itinerante ou não.

2.2.17. **Semana:** Evento com finalidade acadêmica - reunião de estudantes, coordenada por professores(as), com apoio de profissionais da área, com o objetivo de discutir temas relacionados com a classe à qual pertencem.

2.2.18. **Outros:** Ação pontual de mobilização extensionista que visa um objetivo definido. Inclui campanha.

### **3 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (Requisitos)**

**3.1** As propostas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Atender à caracterização de evento de extensão e suas classificações (itens 2.1 e 2.2).

3.1.1.1 Serão eliminadas as propostas que apresentem Atividades de Extensão que não atendam a modalidade "Evento".

3.1.2 Envolver diretamente a comunidade externa na caracterização do seu público alvo.

3.1.2.1 O público alvo do evento de extensão proposto deve ser composto principalmente e majoritariamente pela comunidade externa, na qual não se incluem os(as) estudantes e servidores(as) do IFMS.

3.1.3 Envolver no mínimo 01 (um/uma) estudante voluntário(a) regularmente matriculado(a) nos cursos técnicos de nível médio ou de ensino superior do IFMS ou de Pós-Graduação.

3.1.4 Obedecer às diretrizes previstas no item 8.4 - preenchimento correto da Unidade Geral e da Unidade de Origem.

3.1.5 As propostas precisam enquadrar-se em uma das Áreas Temáticas e em uma das Linhas de Extensão estabelecidas pela Política de Extensão do IFMS e descritas nos Anexos I e II deste Edital.

3.1.6 As propostas não poderão ser similares ou idênticas a outras já aprovadas em editais da Proex, exceto se tratarem de continuidade de atividades já iniciadas em outros certames desta Pró-Reitoria, cujos objetivos específicos e aspectos metodológicos

deverão estar parcialmente ou totalmente distintos e que, nesse caso, não contenha cópias literais ou parágrafos idênticos à proposta anteriormente submetida.

3.1.7 Propostas referentes a Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Mesas-Redondas, Seminários, Simpósios, Palestras, Workshops, Ciclos de Debates, Exposição, Espetáculos, Eventos Esportivos, Festivais, Feiras, Mostras, Semanas e afins poderão pleitear a continuidade, desde que adaptadas para o edital atual, inclusive, informando no ato de cadastramento da proposta os motivos que levaram a proposição de continuidade no espaço para justificativa da proposta, preferencialmente, indicando os êxitos da proposta submetida em ano anterior que justifique sua continuidade.

3.1.8 As propostas submetidas devem estar enquadradas na modalidade Evento de Extensão.

3.1.9 No caso do(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a), envolver um(a) ou mais docentes na equipe de execução da atividade de extensão.

3.1.10 O(a) coordenador(a) da proposta não deve ter pendências de relatórios parciais e/ou finais e prestações de contas de atividades realizadas em períodos anteriores, seja de atividades de fluxo contínuo ou de editais de fomento, em quaisquer uma das Pró-Reitorias do IFMS, até a fase que antecede a avaliação quanto às condições de habilitação.

**3.2** As propostas que não atenderem aos requisitos descritos no item 3.1 serão eliminadas.

**3.3** O estabelecimento de parcerias para a execução da atividade de extensão é critério classificatório neste edital. Para fins de pontuação, deverá haver formalização da intenção de parceria, por meio do preenchimento e assinatura da Carta de Intenção de Parceria Anexo VII pelo(a) representante da instituição parceira.

#### **4 PARTICIPANTES DAS PROPOSTAS**

**4.1 Coordenadores(as):** Os(as) coordenadores(as) dos projetos de extensão poderão ser servidores(as) efetivos(as) e contratados (as) do IFMS. Estes também estão aptos a submeterem propostas, desde que as datas de início e encerramento das mesmas correspondam ao período de vigência do contrato do(a) servidor(a).

4.1.1 Deverão ter disponibilidade de carga horária semanal para coordenar o projeto de extensão, que deverá ser comprovada por meio do formulário constante no Anexo III, assinado, digitalizado e anexado à proposta.

4.1.2 Os(as) coordenadores(as) técnicos(as)-administrativos(as) deverão apresentar na proposta um ou mais docentes na equipe de execução da atividade, para fins de orientação dos(as) estudantes voluntários(as).

4.1.3 Os(as) coordenadores(as) deverão estar adimplentes com todas as ações promovidas nas Pró-Reitorias do IFMS, como entrega de relatórios e prestações de contas de outras ações já executadas, seja de atividades de fluxo contínuo ou de editais de fomento.

4.1.4 Não poderão ser coordenadores(as) de atividades de extensão no âmbito deste edital:

4.1.4.1 Servidores(as) ou quaisquer pessoas que tenham feito parte do processo de elaboração deste edital ou de avaliação das propostas.

4.1.4.2 Servidores(as) que estejam, no ato da submissão da proposta, afastados ou em licença das atividades acadêmicas ou administrativas de sua unidade de lotação por período superior a 30 (trinta) dias.

4.1.5 Cada servidor(a) poderá concorrer como coordenador(a) de apenas 01 (um) Evento de extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro(a) voluntário(a), desde que, neste caso, disponha de carga horária para as atividades, sem acarretar prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

**4.2 Voluntários(as):** as atividades deverão envolver estudantes voluntários para auxiliar na execução das ações e poderão, também, envolver servidores(as) docentes, técnicos(as)-administrativos(as) ou convidados(as) externos(as), mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo IV).

## **5 FORMAS DE FOMENTO**

**5.1** Este edital prevê a concessão de auxílio financeiro (Piepi) para o desenvolvimento de Eventos de extensão.

**5.2** O valor total previsto neste edital é de até R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)** e o repasse aos(as) coordenadores(as) que tiverem propostas aprovadas será realizado em parcela única, considerando a disponibilidade financeira do IFMS.

**5.3** O valor previsto neste edital será dividido conforme as seguintes áreas temáticas:

- a) Até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** para propostas relacionadas às linhas de extensão Grupos Sociais Vulneráveis, Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais, conforme anexo II;
- b) Até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** para propostas relacionadas a linha de extensão Esporte e Lazer, conforme anexo II;
- c) Até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** para propostas relacionadas a Temas Gerais que sejam relacionados às linhas de extensão, conforme anexo II.

**5.4** Os recursos destinados aos auxílios financeiros (conforme item 5.2) poderão ser redistribuídos em virtude das propostas aprovadas.

5.4.1 Caso o valor descrito no item 5.2 não seja suficiente para concessão de auxílio financeiro (Piepi) a todas as propostas aprovadas, poderá haver concessão parcial de auxílio ou, ainda, a proposta pode ser aprovada sem qualquer concessão de auxílio financeiro.

### **5.5 Da concessão do Auxílio Financeiro:**

5.5.1 O auxílio financeiro visa, exclusivamente, subsidiar o desenvolvimento de Eventos de Extensão aprovados neste edital.

5.5.2 Haverá concessão de auxílio financeiro no valor mínimo de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)** para cada proposta.

5.5.3 A proposta do Evento de extensão deverá conter o detalhamento de todas as previsões de despesas a serem utilizadas durante seu desenvolvimento, considerando o princípio da economicidade.

5.5.4 É vedado ao(a) coordenador(a) da atividade, quanto aos recursos do auxílio financeiro:

- a) Remanejar recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- b) Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstos neste Edital.
- c) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis.

## **6 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**6.1** Para fins de utilização dos recursos previstos neste edital (item 5.2), serão considerados itens financiáveis e não financiáveis:

### **6.1.1 Itens financiáveis:**

a) Material de Consumo e pagamento de serviço à Pessoa Jurídica, conforme anexos I, II e III da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, para subsidiar o desenvolvimento dos Eventos de Extensão.

### **6.1.2 Itens não financiáveis (vedações):**

- a) Material permanente.
- b) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- c) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da atividade.
- d) Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.
- e) Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- f) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal.
- g) Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da proposta ou qualquer membro envolvido na ação.
- h) Diárias e passagens a servidores públicos federais.
- i) Pagamento à pessoa física.
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- k) Pagamento de despesas com serviço de publicidade.

**6.2** A previsão de despesas para utilização do auxílio financeiro deverá ser especificada e detalhada na proposta.

**6.3** A previsão de despesas contidas na proposta poderá ser aprovada parcialmente, caso não atendido completamente o disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

**6.4** Na previsão das despesas, o proponente deve atentar-se ao princípio da economicidade, prezando pela utilização de menor quantidade de recurso financeiro, sem prejuízo da qualidade da atividade e do cumprimento dos objetivos propostos.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES**

## **7.1 Do(a) coordenador(a) da atividade:**

7.1.1 O(a) coordenador(a) deverá elaborar, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), a proposta do Evento de Extensão, respeitando os critérios e calendário estabelecidos neste edital de modo que não acarrete prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

7.1.2 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do Evento de Extensão, zelando pela execução das ações previstas no cronograma, tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados.

7.1.3 Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos materiais utilizados durante o período de execução da atividade de extensão.

7.1.4 Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/pela(s) estudante(s) voluntário/a(s).

7.1.5 Comunicar à Coeri eventuais licenças, quaisquer tipos de afastamentos, aposentadoria, exoneração ou outros fatores que possam impedir sua permanência na coordenação do Evento de Extensão, devendo, para tanto, indicar novo(a) coordenador(a) à Coeri, preencher o Anexo VIII, anexar ao relatório parcial no SIGProj e encaminhar Requerimento Único de Extensão no SUAP

7.1.5.1 Em caso de total impossibilidade de execução da atividade por parte da equipe, sem possibilidade de indicação de coordenador(a) substituto(a), o(a) coordenador(a) deverá encaminhar via SUAP um Requerimento Único de Extensão à Coeri com as devidas justificativas. Neste caso, os valores descentralizados, e não utilizados, deverão ser restituídos por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e submetido relatório final no SIGProj.

7.1.6 Apresentar, por meio do SIGProj, o relatório final do Evento de extensão realizado e a prestação de contas, conforme calendário estabelecido neste edital.

7.1.7 Apresentar os resultados ou o andamento da atividade de extensão em eventos institucionais de extensão que venham a ser realizados.

7.1.8 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados o apoio concedido pelo IFMS.

7.1.8.1 Incluir o nome do(a) estudante e citar o IFMS em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a).

7.1.9 Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, para fins de acervo e prestação de contas.

7.1.10 O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) poderá acarretar suspensão do Evento de Extensão e a devolução do auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

## **7.2 Do(a) Coeri:**

7.2.1 Divulgar este edital à comunidade acadêmica.

7.2.2 Receber a documentação dos(as) proponentes que tiveram propostas aprovadas.

7.2.3 Comunicar imediatamente à Diretoria responsável pela extensão no *campus* qualquer irregularidade detectada na execução das atividades.

7.2.4 Receber e conferir, via SIGProj, os relatórios das atividades de extensão/prestação de contas nos prazos e periodicidade estipulados.

7.2.4.1 Quando o(a) coordenador(a) da atividade de extensão for o(a) Coeri do *campus*, o relatório final deverá ser conferido e avaliado pelo(a) Diren/Direr do *campus*.

7.2.5 Após conferência, arquivar os relatórios/prestação de contas no processo da respectiva atividade de extensão.

7.2.5.1 Manter em arquivo, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do Evento de Extensão realizado no *campus*, os comprovantes originais das despesas entregues pelos(as) coordenadores(as), para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFMS e o Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2.6 Apresentar, quando solicitado(a), dados e/ou informações sobre as atividades de extensão de sua respectiva unidade de lotação.

### **7.3 Da Diretoria responsável pela extensão no *campus***

7.3.1 Divulgar este edital à comunidade acadêmica.

7.3.2 Em situações de prorrogação, cancelamento, substituição de coordenador e/ou inclusão/desligamento de membros, avaliar os devidos Requerimentos Únicos de Extensão no SUAP e encaminhar o processo para ciência da Proex.

7.3.3 Receber e avaliar, via SIGProj, os relatórios dos Eventos de extensão/prestação de contas nos prazos e periodicidade estipulados.

7.3.4 Comunicar imediatamente à Proex qualquer irregularidade detectada na execução das propostas.

### **7.4 Da Diretoria responsável pela extensão no âmbito da Reitoria (Direx):**

7.4.1 Divulgar este edital no âmbito da Reitoria.

7.4.2 Receber a documentação dos(as) proponentes lotados no âmbito da Reitoria.

7.4.5 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão sobre qualquer irregularidade detectada na execução das atividades.

7.4.6 Receber e avaliar, via SIGProj, os relatórios dos Eventos de extensão/prestação de contas nos prazos e periodicidade estipulados, no âmbito da Reitoria.

7.4.7 Manter em arquivo, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do Evento de Extensão realizado no âmbito da Reitoria, os comprovantes originais das despesas entregues pelos(as) coordenadores(as), para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFMS e o Tribunal de Contas da União - TCU.

7.4.8 Apresentar, quando solicitado(a), dados e/ou informações sobre o Evento de extensão.

## **8 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Os Eventos de extensão deverão ser submetidos no prazo estabelecido no calendário deste edital e prever o período de execução entre 29 de outubro a 23 de dezembro de 2020, exclusivamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponibilizado no endereço eletrônico <http://sigproj.ufrrj.br>, conforme prazos previstos no item 15.

**8.2** Antes da submissão da proposta, o(a) respectivo(a) coordenador(a) deverá realizar um cadastro prévio no SIGProj para a obtenção de senha de acesso.

**8.3** Além de obedecer aos requisitos previstos no item 3 deste edital, as propostas deverão estar relacionadas a uma das áreas temáticas e uma das Linhas de Extensão estabelecidas pela Política de Extensão do IFMS, conforme descritas nos Anexo I e II.



8.3.1 Na elaboração das propostas deverão ser observadas pelo(a) proponente(a):

8.3.1.1 A clareza na definição do problema e objetivos, com detalhamento da metodologia, da programação do evento, dos procedimentos de divulgação e da apropriação dos resultados pelo público-alvo da atividade;

8.3.1.2 A coerência entre objetivos, metodologia, cronograma de execução e resultados esperados.

**8.4** Para fins de preenchimento da proposta, considerar:

8.4.1 **Unidade Geral (UG)**: é o local de lotação do proponente.

8.4.2 **Unidade de Origem (UO)**: é a coordenação responsável pela extensão no local de lotação do(a) proponente.

**8.5** No item “Anexos” da proposta, no SIGProj, adicionar:

a) declaração de disponibilidade de carga horária semanal (Anexo III);

b) comprovação de adimplência junto às outras Pró-Reitorias.

**8.6** No item “Cronograma de Atividades”, a carga horária de todos os(as) membros(as) da equipe deverá ser computada com periodicidade **semanal**.

8.6.1 O(a) proponente deverá prezar pelo maior detalhamento possível das atribuições das tarefas individuais de cada membro da equipe que comporá a atividade de extensão.

**8.7** No item “Recurso do IFMS”, deverá ser indicada a estimativa de auxílio financeiro necessário para realização da atividade de extensão - **preencher somente a previsão de gastos com Material de Consumo (3390-30) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)**.

8.7.1 No item “despesas” deverão ser discriminadas as previsões de despesas com material de consumo, prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) necessárias para realização da atividade cujos valores foram relacionados no item 8.7.

8.7.2 Os itens “Material de consumo” e “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” solicitados nas propostas deverão ter relação direta com a atividade a ser desenvolvida.

**8.8** Ao elaborar a proposta o(a) proponente deverá atentar-se à infraestrutura necessária para sua execução.

**8.9** É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento e a submissão da proposta conforme as regras e orientações deste edital.

8.9.1 Serão eliminadas propostas com ausência de informações/dados solicitados neste edital.

**8.10** Ao submeter a proposta, o(a) proponente concorda com as disposições contidas neste edital e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

**8.11** Para propostas duplicadas e submetidas ao sistema, será considerada a última versão submetida.

**8.12** A Proex não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

## 9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas passarão por 2 etapas de avaliação.

9.1.1 **Primeira etapa - Pré-avaliação:** terá caráter eliminatório e consiste na verificação do atendimento às condições de habilitação (item 3). Caso a proposta seja aprovada na primeira etapa, será homologada (Proposta Enquadrada) e a Proex a encaminhará para avaliação do mérito. Caso contrário, será eliminada do certame (Proposta Não Recomendada).

9.1.2 **Segunda etapa - Avaliação do mérito:** Terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por avaliadores.

9.1.2.1 A avaliação do mérito será feita em conformidade com os critérios da Tabela 1.

9.2 Para fins de julgamento ficam estabelecidos os critérios da tabela abaixo para avaliação das propostas.

Tabela 1 – Critérios para avaliação das propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO				
1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (avaliação das condições de habilitação - realizada pela Direção responsável pela extensão e pela Pró-reitoria de Extensão)	Item do Edital	AVALIAÇÃO		
1.1 Comunidade externa como principal público alvo	3.1.2	Eliminatório		
1.2 Envolver estudantes voluntários	3.1.3			
1.3 Preenchimento correto da Unidade Geral - UG ( <i>campus</i> ou Reitoria) e da Unidade de Origem UO (Coordenação responsável pela extensão na Unidade de Lotação)	3.1.3			
1.4 Proposta similar/idêntica, sem atualização e justificativa de continuidade caso seja prosseguimento de propostas realizadas em anos anteriores.	3.1.6			
1.5 Enquadramento da proposta na modalidade Evento de Extensão	3.1.1			
1.6 Envolver, no caso de proponente técnico(a)-administrativo(a), um ou mais docentes na equipe de execução da atividade.	3.1.8 4.1.2.1			
1.7 Adimplência do(a) Coordenador(a) em ações promovidas pelas Pró-Reitorias do IFMS.	4.1.3			
2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS (avaliação do mérito - realizada por avaliadores)	Item do Edital	Mínima	Máxima	Peso

2.1 <u>Envolvimento com a comunidade externa</u> : Julgar a proposta quanto ao alcance e potencialidade de interferência e alteração da realidade social <sup>[1]</sup> da comunidade local ou regional, bem como o nível de envolvimento do público externo na concepção e execução da atividade.	1.2 2.1.1 2.2 3.1.2	0	20	0,20
2.2 <u>Estabelecimento de parcerias</u> : Analisar a quantidade de parcerias <sup>[2]</sup> estabelecidas para a realização da atividade aliada a abrangência e potencialidade de inserção na realidade social da comunidade local e regional.	3.3 3.1.2	0	20	0,20
2.3 <u>Qualidade técnica da redação da proposta</u> : clareza da definição do problema e objetivos, detalhamento da metodologia, da programação do evento, dos procedimentos de divulgação e da apropriação dos resultados pela sociedade.	8.3.1.1			0,10
2.4 <u>Objetivos e descrição das atividades do(da)s estudante(s) voluntários(as) extensionista(s)</u> : será considerada a clareza da descrição das tarefas dos(as) estudantes, o envolvimento e o protagonismo discente na proposta.	8.6.1	0	20	0,10
2.5 <u>Coerência do planejamento</u> : será avaliada a coerência entre os objetivos, a metodologia, cronograma de execução e os resultados esperados, com a explicitação dos indicadores de resultado.	8.3.1.2	0	10	0,10
2.6 <u>Atribuições da equipe</u> : julgar a proposta no que se refere à clareza e detalhamento dos atribuições dos membros da equipe executora em função do cronograma, exceto estudantes.	8.6.1	0	10	0,10
2.7 <u>Viabilidade do cronograma</u> : julgar a proposta quanto ao detalhamento das ações em consonância com a viabilidade e exequibilidade da atividade.	8.1	0	10	0,10
2.8 <u>Orçamento</u> : julgar se a proposta atende aos itens financiáveis e não financiáveis, bem como se há consonância no detalhamento entre o valor que está sendo solicitado e o que será executado, considerando a capacidade de utilização de menor quantidade de recurso financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão, prezando pelo princípio da economicidade.	6.1 6.2 6.4	0	10	0,10

[1] Por social entendemos situações relacionadas cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

[2] Deverá haver formalização do parceiro para que seja levado em consideração neste edital (item 3.3).

**9.3** O não atendimento aos quesitos constantes no critério 1 culminará com a eliminação da proposta.

**9.4** Os(as) avaliadores(as) atribuirão uma nota para cada um dos quesitos estabelecidos no critério 2 da tabela, utilizando apenas números inteiros, sem casas decimais.

**9.5** A nota final de cada avaliador será dada pela somatória das notas de cada quesito de avaliação, multiplicadas por seu peso.

**9.6** A nota final da proposta será obtida por meio da média aritmética das notas dos(as) avaliadores(as).

**9.7** As propostas que obtiverem nota final **maior ou igual a 60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima prevista na tabela serão classificadas e receberão o *status* “Proposta RECOMENDADA” e as demais *status* “proposta NÃO RECOMENDADA” pela Proex.

**9.8** As propostas recomendadas serão classificadas de acordo com as respectivas notas finais.

**9.10.1** Receberão auxílio financeiro as propostas classificadas dentro do limite estabelecido no item 5.

**9.9** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação por média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as) nos quesitos a seguir, descritos em ordem de prioridade. Critérios de desempate:

a) Envolvimento com a comunidade externa: julgar a proposta quanto à quantidade de parcerias estabelecidas para a realização da atividade, bem como o nível de envolvimento do público externo na concepção e execução da atividade.

b) Qualidade técnica da redação da proposta: clareza da definição do problema e objetivos, detalhamento da metodologia, da programação do evento, dos procedimentos de divulgação e da apropriação dos resultados pela sociedade.

c) Orçamento: julgar se a proposta atende aos itens financiáveis e não financiáveis, bem como se há consonância no detalhamento entre o valor que está sendo solicitado e o que será executado, considerando a capacidade de utilização de menor quantidade de recurso financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão, prezando pelo princípio da economicidade.

**9.10** Permanecendo o empate será realizado sorteio com divulgação do local, dia e hora para sua realização por meio do endereço eletrônico(<http://selecao.ifms.edu.br/>).

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** Os resultados preliminar e final serão divulgados na área deste Edital na Central de Seleção do IFMS, disponível no *site* do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) nas datas estabelecidas no calendário deste Edital.

## **11. RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO**

**11.1** Será admitido recurso ao resultado provisório, conforme formulário disponível no Anexo V.

**11.2** O formulário de recurso, escaneado em formato PDF, deverá ser enviado à Proex pelo correio eletrônico do SIGProj com o seguinte título do assunto: “RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº 058/2020 PROEX/IFMS”.

**11.3** Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 15).

**11.4** A decisão dos recursos será divulgada por meio do resultado final a ser publicado na página na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

**11.5** A Proex não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**12.1** No prazo previsto no calendário deste Edital, os(as) Coordenadores(as) das propostas aprovadas deverão protocolar junto às Coeris os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão (Anexo VI).
- II. Declaração de disponibilidade de carga horária semanal (Anexo III).
- III. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, apenas para membros voluntários da equipe da atividade (Anexo IV).

**12.2** A não entrega dos documentos constantes no item 12.1 dentro do prazo estabelecido por este edital acarretará desclassificação da Atividade de Extensão e perda do direito ao auxílio financeiro.

## **13. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** Todo usuário de recursos públicos é obrigado a prestar contas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal/88 e nos artigos 11 e 12 da Lei 8.429/92.

**13.2** O(a) coordenador(a) deverá apresentar, nos prazos definidos neste edital, o relatório final das atividades desenvolvidas no Evento de Extensão aprovado, anexando imagens que permitam a identificação da atividade e/ou *link* de vídeos que comprovem a realização das atividades (item Anexos no SIGProj).

**13.2.1.** É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, para fins de acervo e prestação de contas.

**13.2.2** A não submissão do relatório final no prazo definido no item 15 (calendário), implicará no inadimplemento do(a) proponente, podendo ser impedido de participar de novos certames até que seja regularizada a pendência.

**13.3** Ao final da execução da atividade, juntamente com o relatório final no SIGProj, o(a) coordenador(a) deverá apresentar a Prestação de Contas do auxílio financeiro utilizado.

**13.3.1** A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (**notas fiscais em nome e CPF do(a) coordenador(a) da atividade**).

**13.4** Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da atividade de extensão deverão ser restituídos ao IFMS por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada em nome do(a) coordenador(a) da atividade de extensão, e anexada ao relatório final no SIGProj.

**13.5** Os materiais adquiridos, mas não utilizados até o final da execução da atividade de extensão, serão incorporados à unidade de lotação do(a) coordenador(a) da mesma.

#### **14 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS**

**14.1** Os(a) servidores(as) contemplados neste edital se comprometem a participar de possíveis eventos de Extensão organizados pelo IFMS para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades extensionistas.

**14.2** Os resultados obtidos pelas propostas de extensão registradas e aprovadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, *folders*, *posters*, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFMS da seguinte forma: “ATIVIDADE APOIADA COM RECURSOS DO IFMS”.

#### **15 CALENDÁRIO**

Tabela 2 – Calendarização prevista para as etapas deste edital.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>09.10.2020</b>
Prazo para impugnação ao edital	<b>13 e 14.10.2020</b>
Período de submissão da proposta de atividade de extensão.	<b>15.10.2020 a 20.10.2020</b> até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Resultado provisório das inscrições deferidas (propostas enquadradas)	<b>21/10/20</b>
Pedidos de interposição de recursos ao resultado das inscrições (via correio eletrônico do SIGProj)	<b>22 e 23/10/20</b> até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Homologação final das inscrições deferidas	<b>26/10/20</b>
Avaliação das propostas	<b>27.10.2020</b>

Divulgação do resultado preliminar	<b>27.10.2020</b>
Pedidos de interposição de recursos ao resultado preliminar (via correio eletrônico do SIGProj)	<b>28 e 29.10.2020</b> até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	<b>30.10.2020</b>
Entrega de documentações na COERI (item 13)	<b>até 04.11.2020</b>
Execução das atividades de extensão	<b>05.11.2020 a 23.12.2020</b>
Entrega do Relatório Final/Prestação de Contas	<b>Até 60 dias após o término de execução do Curso de extensão.</b>

## **16. IMPUGNAÇÃO**

**16.1** Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo.

**16.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da Proex (proex@ifms.edu.br) até às 18 horas da data estabelecida no calendário deste edital.

**16.3** Caberá à Proex decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade.

**16.5** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Proex serão divulgadas aos(as) solicitantes e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A submissão de propostas implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMS, das quais os(as) participantes não poderão alegar desconhecimento.

**17.2** É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

**17.3** Constatado o envio de propostas idênticas ou muito similares por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

**17.4** A proposta de atividade de extensão aprovada não poderá ser substituída.

**17.5** O pagamento do auxílio financeiro das atividades aprovadas no âmbito dos *campi* serão realizados pelas respectivas unidades, mediante descentralização financeira da Proex.

**17.6** Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da Proex e do IFMS.

**17.6.1** O pagamento do auxílio financeiro, previsto neste edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFMS, vinculada à concessão de recursos orçamentários pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

**17.7** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.8** No caso de eventuais saldos, o IFMS redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

**17.9** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Proex.

**17.10** Este Edital será publicado na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br>).

**17.11** A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) reserva-se do direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Campo Grande, 09 de outubro de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**\* O original encontra-se assinado no arquivo da PROEX.**



